

Lei nº 040/91

Autoriza o Executivo municipal a celebrar convênio e da outras providências.

O Prefeito do município de Angatuba:

Faz saber, que a Câmara do município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo municipal autorizado a celebrar convênio com o Banco do Brasil S/A, objetivando a contratação de um menor para prestar serviços na agência deste município, para dar andamento ao "Programa de Formação Técnico-Profissional do menor corrente do Banco do Brasil S/A", na qualidade de menores aprendizes com prazo teórico entre 12 (doze) e 14 (catorze) meses de idade, incompletos.

Art. 2º) - O convênio referido no artigo anterior passa a fazer parte

integrante da presente lei e vigorará por tempo indeterminado a partir de sua assinatura.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 09 de dezembro de 1991.

Félio Moura

Prefeito municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura

aos 09 de dezembro de 1991.

Antônia Aparecida de Oliveira Costa

- Resp. pela Secretaria -